



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº. 115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“REGULAMENTA A LEI Nº. 2.888/2022, QUE INCLUIU NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ A SEMANA DO EVANGÉLICO.”

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.888/2022 instituiu no calendário de eventos do Município de Tabapuã a Semana do Evangélico,
- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da referida lei, em especial para estabelecer as ações que poderão ser praticadas pelo Município em prol da realização do referido evento.

DECRETA:

Art. 1º - Para o fim de realização do evento comemorativo instituído pela Lei nº. 2.888/2022, e em respeito à laicidade do Estado Brasileiro prevista constitucionalmente, o Município poderá apoiá-lo desde que seja direcionado a população em geral, conforme previsto no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo Único. Em havendo utilização de recurso público, o evento deverá ser aberto ao público em geral, sem a cobrança de ingresso.

Art. 2º - O evento deverá ser formatado e executado pelo Município de Tabapuã e pela Comissão constituída para tal fim, com a devida divisão das responsabilidades.

Art. 3º - O apoio financeiro ocorrerá por meio da aquisição de materiais ou serviços, cuja necessidade será apurada junto à Comissão constituída para a realização do evento, nos termos do art. 3º da citada Lei nº. 2.888/2022.

Parágrafo Único. A forma de aquisição de materiais e serviços a cargo do Poder Executivo, conforme a parceria estabelecida, deverá ocorrer nos termos previstos na legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 16 dias do mês de Novembro de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa